



05
NÚMERO
8
RUBRICA

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Comarca de Canoinhas
Serviço de Mediação Familiar

Ofício - N.º 01 /2018

Canoinhas, 19 de setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Municipal do Município de Canoinhas

Canoinhas - SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o Serviço de Mediação Familiar é um instrumento útil para a resolução consensual de conflitos familiares, contribuindo para a celeridade de tramitação dos processos;

Considerando que o oferecimento deste serviço depende da atuação de mediadores capacitados que facilitem o diálogo entre as partes e auxiliem na composição de acordos;

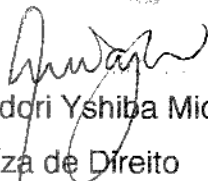
Considerando que os municípios de Bela Vista do Toldo, Major Vieira e Três Barras já manifestaram interesse na realização do convênio com o Tribunal de Justiça para cederem, uma vez por semana, um profissional para atuar no Serviço de Mediação Familiar da Comarca de Canoinhas;

Considerando, ainda, que já houve manifestação verbal dos representantes do Poder Executivo, informando que o Município de Canoinhas também possui interesse na celebração deste convênio;

Solicitamos, por meio deste, a confirmação do interesse do Município de Canoinhas em celebrar convênio com o Tribunal de Justiça e, assim, concretizar a cessão de um profissional para atuar no Serviço de Mediação.

Familiar, junto ao Fórum da Comarca de Canoinhas, uma vez na semana.
Sugere-se que seja um profissional da área do serviço social, por ter mais afinidade com as atividades que serão desenvolvidas.

Respeitosamente,


Liliane Midori Yshiba Michels
Juíza de Direito

06
NÚMERO
8
RUBRICA